

L E I Nº 3236/87
de 05 de junho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 553 de 05/06/1987

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cz\$.
1.325.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 1.325.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil cruzados), destinado a subvencionar e/ou auxiliar as seguintes entidades do Município:

SOS - Serviço de Obras Sociais	Cz\$ 100.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	" 100.000,00
Unidade Vicentina Promocional	" 175.000,00
Eden Lar das Crianças	" 75.000,00
Clínica de Repouso Francisca Júlia - CVV	" 100.000,00
Pio XII - Casa Santa Inês	" 50.000,00
Cruzada Paroquial de Assistência - Casa das Meninas	" 50.000,00
Cruzada Paroquial de Assistência - Casa dos Meninos	" 50.000,00
Albergue Leão Marcondes	" 75.000,00
Lar Esperança - CVV	" 50.000,00
Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida	" 100.000,00
Associação Mutirão Popular de São José dos Campos	" 50.000,00
SORRI - São José dos Campos	" 100.000,00
Desafio Jovem Maranata	" 100.000,00
Obra de Ação Social Pio XII	" 50.000,00
Obra Social e Assistencial São Lucas	" 50.000,00
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora de Lourdes	" 50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá, parte no valor de Cz\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzados), por conta do excesso de arrecadação das receitas previstas para o corrente exercício, e o restante, ou seja, Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.00	Encargos Gerais do Município	
20.00 - 03080314.12	Subvenções a Distribuir	
20.00 - 3231	Subvenções Sociais	Cz\$ 1.000.000,00

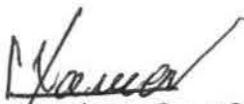
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

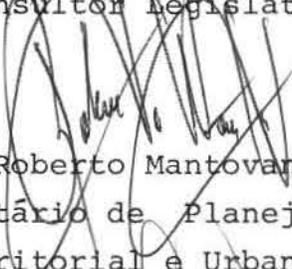
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.

cont. Lei nº 3236/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.

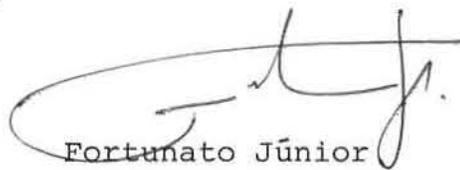

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos